

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1458

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 164, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA REGULADORA E DA REFERÊNCIA TÉCNICA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme orientação da Resolução SES/MG nº 7924, d 10 de dezembro de 2021, através da CIB-SUS/MG nº 2003, de 9 de dezembro de 2014 e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Deliberação CMS/ARAGUARI-MG nº 34, de 28 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, composta pelos seguintes servidores:

- I - Rodrigo Ribeiro Mota – Presidente;
- II - Natália Luiza Alves – Membro;
- III - Juliana Moreira Araújo Fonseca – Membro;
- IV - Ednamar Ferreira Reis – Membro;
- V - Ana Maria Beatriz Sardela – Membro.

Parágrafo único. As atribuições dos membros da Junta Reguladora e da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de que trata o caput deste artigo, são as definidas na Deliberação CMS/ARAGUARI-MG nº 34, de 28 de julho de 2022 e na Resolução nº 7924, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de agosto de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Soraya Ribeiro de Moura

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1824/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com FLAVIA MICHELLE DIAS DE SOUZA – aprovado (a) em 48º lugar, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO), matrícula nº 402.131, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1825/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com AGUIDA APARECIDA DE MIRANDA – aprovado (a) em 50º lugar, TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO), matrícula nº 402.132, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1827/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato do seguinte servidor: CLEBER HENRIQUE LOPES PEDRO – MOTORISTA (TEMPORÁRIO) REG. 401820

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1828/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: JANAYNA AUGUSTO DE DEUS – CANTINEIRA (TEMPORÁRIO) REG. 401592

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1829/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o seguinte servidor: MAICON ARMANDO CARDOSO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Levi de Almeida Siqueira

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

REG. 258497

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 31/08/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1801/2022

“CONCEDEAFASTAMENTO À GESTANTE”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E :

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. CINTHYA BARBOSA DE MELO ABDALLA SILVA, matrícula nº 90874 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 19/08/2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19 DE AGOSTO DE 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de Agosto 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

P O R T A R I A - 1832/2022

“ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor PHILIPPE MARCELL ARAUJO matrícula nº 90.846 ocupante de emprego público efetivo de Motorista D da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE e JUVENTUDE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE e JUVENTUDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 01/08/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de Setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

P O R T A R I A - /2022

“ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os

Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor ISAIAS JOSE FERNANDES matrícula nº 90.839 ocupante de emprego público efetivo de Motorista D da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO e AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO e AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de Setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

P O R T A R I A - 1831/2022

“ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor CARLOS HENRIQUE COSTA LESSA matrícula nº 90.816 ocupante de emprego público efetivo de Motorista D da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO e AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO e AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de Setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

P O R T A R I A - 1830/2022

“ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor ARISVALDO CAETANO MENDES DO NASCIMENTO matrícula nº 63.436 ocupante de

emprego público efetivo de Operador de Máquinas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e DISTRITAIS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO e AGRONEGOCIOS.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO e AGRONEGOCIOS.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 25/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de Setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2022, abaixo relacionados:

- EDITAL Nº 002/2022 – ENFERMEIRO UBSF		
QUANT.	NOME	CLASS.
1.	CRISTIANE GOMES DA COSTA	6º lugar
2.	MARIO LUIZ TEIXEIRA DIAS	7º lugar
3.	ANICESIA CECILIA GOTARDI LUDOVINO	8º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, para início do processo de nomeação e posse, a partir do dia 08/09/2022 (QUINTA - FEIRA), conforme ITEM 11.6 do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo –

AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos;

- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum–Criminal- Site TJMG;
- 01 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, 06 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Administração pretende realizar a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma do telhado da Delegacia da Polícia Civil que abriga a Delegacia de Plantão do Município de Araguari, conforme especificações e memorial descritivo anexo I do Termo de Referência.

Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: compras@araguari.mg.gov.br.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 09/09/2022.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, através do e-mail: compras@araguari.mg.gov.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 98.417,27 (noventa e oito mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Araguari/MG, 05 de setembro de 2022.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 - PROCESSO Nº 177/2021. CONTRATADO: J.P.S. SERVIÇOS OBRAS & CONSERVAÇÃO EIRELI, cujo objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02.08.00.12.361.0031.2040.3.3.90.39.00, Ficha 300, Fonte 101, conforme solicitação emitida no ofício nº 1127/SME/2022, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 164/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 114/2021 – Processo nº 177/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ÁREA PERMEÁVEL - SERVIÇOS DE PODA E CAPINA NOS CENTROS EDUCACIONAIS

MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OFICINA DE MANUTENÇÃO, CRIFRA, DEPÓSITO DE MATERIAIS PERMANENTES E UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. Secretaria Municipal de Educação. Publique-se na forma da Lei.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 301/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 107/2013. Contratado: AUTOMINAS FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO EXPERT BUSINESS PACK - PLACA: RMX 5J27 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Dotação Orçamentária: 02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.39.00 Ficha: 291 – Fonte: 101; Valor: R\$2.006,00 (Dois mil e seis reais) e Dotação Orçamentária: 02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00 Ficha: 289 – Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação; Valor: R\$2.629,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e nove reais). Araguari, 31 de agosto de 2022. Gilmar Gonçalves Chaves. Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.– 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2021– PROCESSO Nº 068/2021. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 - O objeto geral da contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA A FROTA PERTENCENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e fica prorrogada mediante solicitação/requerimento formulado pela secretaria gestora de acordo com interesse da contratada, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/08/2022 à 13/08/2023, conforme solicitação/pedido da secretaria solicitante. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GILMAR GONÇALVES CHAVES. Araguari 13 de agosto de 2022.

MEIO AMBIENTE E OBRAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISODEEDITALDOPREGÃOPRESENCIAL Nº: 143/2022- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CÂMERA DE MONITORAMENTO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, NO ESPAÇO DENOMINADO “PARQUE SAE”, CONFORME TERMO E REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS E PROJETO ANEXOS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 27/09/2022 às 09:00 horas. As

empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu representante legal para vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia 26/09/2022, o agendamento da data e horário junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo e-mail secobras@araguari.mg.gov.br e/ou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo e-mail secambiente@araguari.mg.gov.br. Local da Sessão Pública: Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no Departamento de Licitação e Contratos Fone: (34) 3690-3280.

OBRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA : PROCESSO N.º 0147/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS. INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 888176/2019/MTUR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE SERÁ PAGO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, na forma dos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e no Ato Convocatório deste processo licitatório em tramitação;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda no item 17.2 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recurso administrativo à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato administrativo em reexame recursal;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação reuniu elementos para dar provimento ao recurso apresentado pela licitante SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.015.196/0001-65, reformando a decisão administrativa recorrida nos seus exatos termos das informações que nos foram encaminhadas, quanto às inabilitações das licitantes CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.823.213/0001-53 e CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96 para a segunda (2ª) fase do certame.

RESOLVE e DECIDE:

Por ratificar as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que para tanto, cumprindo a norma legal e as regras do Ato Convocatório, para em definitivo CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante recorrente SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº

15.015.196/0001-65, por ser próprio e tempestivo, contudo no enfrentamento do mérito DAR-LHE PROVIMENTO, nos exatos termos das informações a mim submetidas para INABILITAR, as licitantes CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.823.213/0001-53 e CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96, por descumprirem as exigências do item 12.1.3 "c" do Ato Convocatório, deixando de comprovar a execução dos itens significativos, retirados da planilha orçamentária, quais sejam: Execução de piso em concreto armado, mediante a comprovação de execução de no mínimo 300 m³, esse item em relação à licitante recorrida CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.823.213/0001-53 e Execução de instalações elétricas, mediante a comprovação de execução de instalações elétricas de no mínimo 20,00 Kva CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96.

Assim, na condição de autoridade superior e ainda com a devida observância das exigências do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 17.1 do Ato Convocatório em definitivo, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.015.196/0001-65, por ser próprio e tempestivo, contudo, DOU-LHE PROVIMENTO, nos exatos termos das informações prestadas e julgamento proferido acima, sem qualquer inserção de emendas, protestos ou considerações por parte deste julgador, eis que não deparei com elementos para alteração das informações a mim apresentadas, não verifiquei ao apreciar as razões de recurso e as informações apresentadas, motivos para discordar do juízo de retratação exteriorizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório, no sentido de alcançar a segunda fase do certame.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo n.º 0147/2022, Concorrência Pública n.º 004/2022, à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento dos trabalhos, no sentido de realizar a segunda fase do certame – fase de proposta comercial.

Determinamos por meios idôneos, as notificações das licitantes que participam do certame, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda determino a publicação da mesma no Correio Oficial do Município de Araguari-MG, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

PUBLIQUE E OFICIE na forma da lei.
Araguari-MG, 05 de setembro de 2022.
Luiz Felipe de Miranda
Secretário Municipal de Obras

SAÚDE

PUBLICAÇÃO CONTRATO

Contratada: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE ARAGUARI LTDA. Contrato Administrativo nº 209/2022 – CREDENCIAMENTO nº 006/2022 – Processo nº 089/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 18/08/2022 a 18/08/2023. DO:

Ficha Dotação
450 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00
731 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00
SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO CONTRATO

Contratada: COMERCIAL RONEWTON LTDA. Contrato Administrativo nº 217/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2022 – Processo nº 277/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO G (PACOTE COM 07 UNIDADES) EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 5006696.53.2022.8.13.0035, EM TRÂMITE NA 3ª UNIDADE JURISDICCIONAL DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DA PACIENTE ALMERANDA DE MELO FREITAS. Valor: R\$ 1.760,85 (mil setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato. DO:

Ficha Fonte Dotação
460 102 02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00
SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA ARAGUARI PORTE II, SITUADA À PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO Nº 146 NO BAIRRO CENTRO ARAGUARI-MG”.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI – ESTADO DE MINAS GERAIS, na pessoa do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de pessoas jurídicas de direito privado da sociedade civil para participarem da realização mediante investimento de recursos próprios para revitalização com implantação de projetos para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA ARAGUARI PORTE II, SITUADA À PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO Nº 146 NO BAIRRO CENTRO ARAGUARI-MG, com o fornecimento de projetos complementares como o hidrossanitário, projeto de prevenção e combate de incêndios, projeto estrutural e de fundações, projeto elétrico, orçamento da obra e aprovação do alvará de construção com observância às diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas técnicas e legais, dos autos de processo administrativo nº 0303/2022 de 31 de janeiro de 2022, até o dia 23 de setembro de 2022 às 13:30 horas, mediante proposta de parceria e investimentos a ser apresentada em envelope devidamente lacrado, mediante protocolo até a data e horário limite deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dr. Afrânio nº 163-Bairro Centro, CEP . 38.440-072.

OBJETIVO

1.1 O presente chamamento tem por objetivo selecionar entidades parceiras que manifestem interesse em participar, deste chamamento, o qual encontra em conformidade com as exigências da Lei Municipal nº 5894 de 29 de maio de 2017, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5924, de 30 de Agosto de 2017; Decreto Municipal nº 143, de 17 de junho de 2021 e ainda pelo Decreto Municipal nº 108, de 27 de Julho de 2017.

1.1.1 O presente Edital de chamamento público, bem como seus anexos, estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do edital.

1.2 As propostas deverão ser apresentadas em envelope devidamente lacrado com etiqueta conforme modelo abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022
ENVELOPE – PROPOSTA
NOME DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP. XX.XXX-XXX Cidade

1.3 Para a manifestação de interesse de que o presente Chamamento, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

- I - a identificação do doador;
- II - a indicação do donatário, quando for o caso;
- III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;
- V - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;
- VI - fotos dos bens móveis, caso aplicável; e
- VII - Com a proposta comercial, a proponente deverá apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Regularidade com o FGTS, Certidão negativa ou positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro de regularidade do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil e Atos Constitutivos (Contrato Social e/ou Estatuto Social)
- VIII – Atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento.
- IX – Para fins de Habilitação a pessoa física ou jurídica, deverá cumprir todos os requisitos expostos no Projeto Básico, bem como não se enquadrar no artigo 22, II, do Decreto Municipal nº 143 de 17 de junho de 2021.

1.4 DA VISITA TÉCNICA

1.4.1. As Doadoras poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto desta doação, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do objeto conforme termo de doação.

1.4.2. A visita aos locais das prestações dos serviços acontecerá até o penúltimo dia da sessão. O agendamento das datas e horário junto à Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelos telefones: (34)3690 3140 ou pessoalmente na sede da secretaria.

1.4.3. A doadora poderá designar seu responsável técnico ou preposto para realizar visita técnica até o dia fixado no subitem anterior, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é opcional não sendo obrigatória, onde a doadora que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços;

1.4.4. É de inteira responsabilidade da DOADORA a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Habilitação. A não verificação dessas dificuldades, que possam surgir durante a execução contratual não servirá de motivos para avocar alterações no desenvolvimento dos trabalhos ou seja, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

1.4.5. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das DOADORAS.

1.4.6. Caso a DOADORA faça a opção por declarar o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto, conforme termo de doação, e nem reivindicações posteriores. A declaração de conhecimento, em modelo próprio da DOADORA, deverá compor o envelope de habilitação.

1.4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa doadora;

1.5 Serão recebidas pela Administração Municipal, tantas quantas forem às propostas de cooperação até a data e horário limite, após a publicação deste extrato de

chamamento público.

1.6 Havendo pluralidades de propostas de parceria, em virtude do tratamento isonômico assegurado a todos os proponentes, e não havendo desclassificações, mediante atendimento às condicionantes deste ato de chamamento, os gestores responsáveis pelas análises, poderão adotar a figura do sorteio para a seleção da proposta de parceria admitida. O sorteio público terá o seguinte regramento:

1.6.1. Todas as empresas habilitadas serão agrupadas e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de empresas empatadas. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem de data e horário do recebimento dos envelopes de propostas.

1.6.2. As empresas poderão comparecer ao local de realização do sorteio.

1.6.3. Serão colocados em um globo metálico tantos números quanto o maior número de empresas empatadas.

1.6.4. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no globo metálico.

1.6.5. A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos as empresas empatadas, determinando sua ordem de classificação final no referido processo de Chamamento Público.

1.6.6. Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pela Comissão Especial de Seleção e empresas participantes da realização do sorteio.

1.7 Fica constituída por este Ato Convocatório de Chamamento Público a Comissão Especial, designada por meio do Decreto Municipal nº 046 de 10 de março de 2022, responsável pela análise de propostas afetas a este procedimento.

1.8 As análises de propostas de cooperação serão analisadas pela Comissão Especial e, impreterivelmente, no dia 23 de setembro de 2022, às 13:30 horas na Secretária Municipal de Saúde, onde para tanto, após análise de propostas válidas, será lavrada a ata de sessão pública com a apresentação das propostas efetivamente aprovadas para posterior remessa à autoridade superior para a devida homologação.

1.9 Após o recebimento das propostas juntamente com os projetos, os mesmos serão encaminhados para o Setor Técnico para aprovação dos projetos apresentados.

1.10 Caberá recurso do resultado final do chamamento público, ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

1.11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.11.1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.12 Todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, poderão ser esclarecidas junto a Secretária Municipal de Saúde das 12:00 às 18:00 horas, através do telefone (34) 3690-3263 ou através de pedidos de esclarecimentos por meio físico na própria Secretaria Municipal no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou ainda por meio eletrônico através do endereço secsaude@araguari.mg.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital.

1.13 A fiscalização do Termo de Doação de Obras será feita pelo servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município de Araguari, sendo o Servidor Ehmerson Takeo Taneda, Matrícula nº 90.690, nos termos do subitem 11.1 do Projeto Básico.

1.14 O presente Edital de Chamamento Público será publicado junto ao Correio Oficial do Município em sua edição de 06 de setembro de 2022, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

1.15 É a parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Minuta Proposta de Parceria;

ANEXO III - Minuta de Termo de Doação de Obras.

Araguari/MG, 05 de setembro de 2022.

Renato de Carvalho Fernandes
 Prefeito Municipal

Soraya Ribeiro de Moura
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE DOAÇÃO

DOAÇÃO MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO, BEM COMO ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS DE ENGENHARIA, DA UPA DE ARAGUARI PARA PORTE II, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO ANEXO, LOCALIZADA EM PROPRIEDADE MUNICIPAL COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE.

1 OBJETIVO

1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo a doação de obras de construção civil, bem como os projetos de engenharia, para ampliação das edificações localizadas à Praça da Constituição, nº146, Centro, na UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO - UPA, bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguari, em conformidade com a lei Municipal nº5894/2017, alterada pela Lei Municipal nº 5924/2017, Decreto Municipal nº 143 de 17 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº108/2017.

1.2. A doação vai contemplar a execução das obras e projetos, exatamente conforme constante nos projetos arquitetônicos em anexo, elaborados por equipe própria da Prefeitura Municipal de Araguari, aprovados pela Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia, Núcleo de Vigilância Sanitária, conforme parecer técnico 082/21 de 10 de novembro de 2021, que passam a fazer parte inseparável deste documento.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. O objeto dessa concorrência é a doação completa de todas as obras de construção civil, incluindo a elaboração dos projetos de engenharia; Estrutural e Fundações, Hidrossanitários, Instalações Elétricas, Prevenção e Combate a Incêndio, desenvolvidos por profissional legalmente habilitado e sempre observando as melhores práticas de projeto e execução, conforme as normas técnicas pertinentes.

2.2. Deverá haver o fornecimento de:

2.2.1. Projetos devidamente aprovados junto aos órgãos competentes;

2.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos projetos apresentados;

2.2.3. Mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, capacitados e em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como, se for o caso, veículo para transporte dos alimentos até o local a ser atendido, compatível com a quantidade contratada, sendo observadas as normas vigentes de vigilância sanitária;

2.2.4. Equipamentos, maquinários e materiais necessários para execução do objeto deste documento, todos materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, novos, e isentos de qualquer tipo de vício.

2.2.5. Emissão do Alvará de Construção, junto a Prefeitura Municipal de Araguari, com a apresentação do responsável técnico pela execução da obra.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O prédio que abriga a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, inaugurado no ano de 2016, devido ao crescimento populacional fixo e flutuante, não mais atende de forma eficiente a demanda do Município de Araguari e cidades referenciadas. Para atender a essa demanda foi desenvolvido o Projeto Arquitetônico de Reforma e Adequação de Área Física para Funcionamento de uma UPA de Araguari – PORTE II, localizada na Praça da Constituição, através do corpo técnico próprio do Município de Araguari e aprovado pela Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia-Núcleo de Vigilância Sanitária – Parecer Técnico 082/21, de 10/11/2021, assinado por Aliomar Jorge Santana – Coordenador/Autoridade Sanitária MASP: 966.334-5.

3.2. Apresenta, ainda, a matrícula de nº 15.407 do imóvel (terreno) já edificado com o prédio da UPA, com a finalidade de demonstrar a viabilidade da reforma e ampliação no espaço remanescente à mencionada edificação de propriedade do Município de Araguari.

3.3. Conforme descrito no projeto de arquitetura aprovado pela VISA, a área total a ser construída é de 823,56 m² (oitocentos e vinte e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), e conforme tabela do CUB – Custo Unitário Básico da Construção Civil, com referência no mês de julho/2022, para edifícios CSL – Comercial Salas e Lojas (CSL-8) com padrão normal, o valor do metro quadrado construído é de R\$2.048,16 (Dois mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), estima-se um investimento total na ordem de R\$1.686.782,65 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para construção desta edificação.

4. MODALIDADE DE DOAÇÃO

4.1. Esta doação será na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação exigidos no edital de Chamamento e ao Decreto 143/2021 Município de Araguari, especialmente ao seu Art. 22, serão consideradas habilitadas, uma vez que fica facultada a todos eventuais doadores a realização de visitas ao local, consultas técnicas prévias ao departamento técnico competente e pleno conhecimento dos objetos a serem doados, constantes no item 1.2 do presente projeto básico.

5.2. Caso mais de uma empresa apresente propostas e todas sejam habilitadas o critério de desempate será por meio de sorteio público.

5.3. O sorteio público terá o seguinte regramento:

5.3.1. Todas as empresas habilitadas serão agrupadas e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de empresas empatadas. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem de data e horário do recebimento dos envelopes de propostas.

5.3.2. As empresas poderão comparecer ao local de realização do sorteio.

5.3.3. Serão colocados em um globo metálico tantos números quanto o maior número de empresas empatadas.

5.3.4. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no globo metálico.

5.3.5. A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos as empresas empatadas, determinando sua ordem de classificação final no referido processo de Chamamento Público.

5.3.6. Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pela Comissão Especial de Seleção e empresas participantes da realização do sorteio.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A edificação objeto desta doação, será entregue na forma e estado em que se encontra, devendo o vencedor da doação, realizar as adequações e reformas necessárias à sua ordem e necessidade, não havendo qualquer direito a ressarcimento por intervenções ou melhorias realizadas.

6.2. Ao fim das obras, as áreas deverão ser devolvidas na mesma forma e condições previstas no projeto, conforme descrito em documento de vistoria do imóvel a ser anexado ao termo de doação.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração Pública.

7.2. A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do Contrato.

7.3. O prazo máximo estipulado para início das atividades é de 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato.

7.4. Ao término da vigência contratual de 24(vinte e quatro) meses e não havendo prorrogação do contrato, o objeto deve ser entregue completo e em perfeito funcionamento.

8. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O local da execução dos serviços será no endereço Praça da Constituição, nº146, Bairro Centro, no município de Araguari – MG.

9. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1. A DOADORA obriga-se a entregar o objeto desta doação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

9.2. Cabe à DOADORA, sob pena de rescisão:

9.2.1. Cumprir todas as atividades elencadas no Projeto Básico;

9.2.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar

as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados/colaboradores;

9.2.5. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.2.6. Responsabilizar-se, pelos equipamentos e materiais, FORNECIDOS PELA CEDENTE, quando necessário, inclusive, repondo na mesma quantidade, em caso de extravio ou dano;

9.2.7. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso;

9.2.8. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Prefeitura Municipal de Araguari, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, em consonância com a normatização específica, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

9.2.9. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, mobiliário, acessórios, componentes e utensílios necessários ao bom desempenho das atividades;

9.2.10. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do objeto do presente instrumento;

9.2.11. Utilizar e cuidar do imóvel sob seu uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse responsabilizando pelos danos que porventura der causa;

9.2.12. Contratar seguro contra incêndio e, se por ventura ocorrer, responder por incêndio na área de concessão de uso;

9.2.13. Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão (desentupimento de ralos, manutenção elétrica hidráulica, esgotos, pequenos reparos, etc.), realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da Prefeitura Municipal de Araguari;

9.2.14. Não executar modificações de qualquer natureza nas instalações sem prévia autorização, por escrito e assinada, pela Prefeitura Municipal de Araguari;

9.2.15. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas no contrato;

9.2.16. Providenciar, sem qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de Araguari, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades federais, estaduais e municipais competentes, necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

10.1. A Prefeitura Municipal de Araguari, obriga-se a cumprir fielmente ao avençado.

10.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos objetos entregues.

10.3. Prestar o apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a doadora entregue o objeto no local indicado.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do Contrato será feita pelo servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município de Araguari, sendo o Servidor Ehmerson Takeo Taneda, Matrícula nº 90.690.

11.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, dentro das especificações e exigências do edital e demais anexos e avençadas, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.

11.3. Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da culpa, pela detentora, e consequente penalização.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. As Doadoras poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto desta doação, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

12.1.1. A visita aos locais das prestações dos serviços acontecerá até o penúltimo dia da sessão. O agendamento das datas e horário junto à Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas, pelos telefones: (34)3690 3140 ou pessoalmente na sede da secretaria.

12.1.2. A doadora poderá designar seu responsável técnico ou preposto para realizar visita técnica até o dia fixado no subitem anterior, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é opcional não sendo obrigatória, onde a doadora que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços;

12.1.3. É de inteira responsabilidade da DOADORA a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Habilitação. A não verificação dessas dificuldades, que possam surgir durante a execução contratual não servirá de motivos para avocar alterações no desenvolvimento dos trabalhos ou seja, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

12.1.4. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das DOADORAS.

12.1.5. Caso a DOADORA faça a opção por declarar o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores. A declaração de conhecimento, em modelo próprio da DOADORA, deverá compor o envelope de habilitação.

12.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa doadora;

Araguari, 22 de agosto de 2022.

DIEGO CARDOSO MELO

Engenheiro Civil
Matrícula: 400747

ANEXO II



PROPOSTA DE PARCERIA

A pessoa jurídica de direito privado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP. xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visando aderir ao Programa Municipal de Cooperação, nos termos da Lei Municipal nº 5894/2017, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5924/2017, Decreto Municipal nº 143 de 17 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 108/2017, atendendo Edital de Chamamento Público nº xxxxxx/2022, devidamente publicado junto ao Correio Oficial do Município em sua edição de xxx de xxxxxxxx de 2022, vem de forma tempestiva e dentro do prazo concedido em chamamento, apresentar nossa proposta de parceria no sentido de promover o seguinte serviço:

Objeto em Execução	Em conformidade com Edital de Chamamento Público nº xxx/2022
Local de Implantação	
Recursos Financeiros para Implantação	
Estimativa de Investimentos pela proponente	Conforme projeto técnico, memorial descritivo e parecer técnico elaborado pela proponente e aprovado pela Municipalidade
Previsão Legal	Lei Municipal nº 5894/2017 alterada pela Lei Municipal nº 5924/2017 e Decreto Municipal nº 108/2017
Início dos Trabalhos	Após outorga da competente autorização por parte da Administração Pública Municipal
Prazo de Execução	Segundo as recomendações técnicas contidas em projeto e memorial das obras a serem implantadas e ainda aplicando as práticas adequadas para a implantação do paisagismo de área conforme parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Termo de Doação das Obras	Após execução na íntegra das edificações a serem implantadas.

Certos da nossa proposta ser admitida na forma do chamamento público nº xxx/2022, desde já nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que fizerem necessários, para que assim a nossa proposta de parceria, seja efetivamente admitida pelos responsáveis pela análise e aprovação.

Araguari-MG, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00
 Endereço:
 CEP. xx.xxx-xxx Cidade/UF

ANEXO III
 TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA REVITALIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA ARAGUARI PORTE II, SITUADA À PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO Nº 146 NO BAIRRO CENTRO ARAGUARI-MG, COM O FORNECIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES COMO O HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS, PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO DA OBRA E APROVAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO COM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES TRAÇADAS PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS, DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DO (A)

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra....., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Municipal nº 5894 de 29 de Maio de 2017, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5924 de 30 de Agosto de 2017 e ainda pelo Decreto Municipal nº 108 de 27 de Julho de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, decorrente do Chamamento Público nº/2022, conduzido pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Propostas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas na Proposta de Parceria.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
 - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
 - 3.1. Caberá à DONATÁRIA:
 - 3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - 3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
 - 3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
 - 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
 - 3.1.5. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

- 3.2. Caberá ao DOADOR(A):
 - 3.2.1. Cumprir todas as atividades elencadas no Projeto Básico;
 - 3.2.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - 3.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;
 - 3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados/colaboradores;
 - 3.2.5. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
 - 3.2.6. Responsabilizar-se, pelos equipamentos e materiais, FORNECIDOS PELA CEDENTE, quando necessário, inclusive, repondo na mesma quantidade, em caso de extravio ou dano;

3.2.7. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso;

3.2.8. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Prefeitura Municipal de Araguari, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, em consonância com a normatização específica, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

3.2.9. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, mobiliário, acessórios, componentes e utensílios necessários ao bom desempenho das atividades;

3.2.10. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do objeto do presente instrumento;

3.2.11. Utilizar e cuidar do imóvel sob seu uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse responsabilizando pelos danos que porventura der causa;

3.2.12. Contratar seguro contra incêndio e, se por ventura ocorrer, responder por incêndio na área de concessão de uso;

3.2.13. Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão (desentupimento de ralos, manutenção elétrica hidráulica, esgotos, pequenos reparos, etc.), realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da Prefeitura Municipal de Araguari;

3.2.14. Não executar modificações de qualquer natureza nas instalações sem prévia autorização, por escrito e assinada, pela Prefeitura Municipal de Araguari;

3.2.15. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas no Termo de Doação;

3.2.16. Providenciar, sem qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de Araguari, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades federais, estaduais e municipais competentes, necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

3.2.17. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

3.2.18. Arcar com todos os custos e ônus até a entrega definitiva do objeto, não cabendo qualquer tipo de pedido/ressarcimento por parte da donatária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador, bem como menção do doador, por simples placa informativa no local, em material adequado aos bens móveis ou serviços doados, na dimensão máxima de 50 x 100 cm (vertical), conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 143, de 17 de junho de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Correio Oficial do Município de Araguari/MG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Poderá haver a rescisão do termo de doação, caso seja constatado qualquer uma das hipóteses descrita no Projeto Básico, sendo que a inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável, irretratável e com base no Ato Convocatório o qual deverá ser devidamente observado.

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo de Doação, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Doação, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.8. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____

SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 237/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LIXEIRAS) PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 237/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: ALEIR APARECIDA CANDIDA DE ALMEIDA, perfazendo um valor global de R\$\$ 12.0000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 05 de setembro de 2022. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

AUTORIZAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

Referência: Pregão Presencial nº 007/2022 - Processo Licitatório nº 013/2022. O município de Araguari/MG, através do Secretário Municipal de Obras, autoriza o Pregoeiro Municipal, para tornar público e em conformidade com o artigo 4º incisos XVI e XVII da Lei Federal nº 10.520/2002, CONVOCAR o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fins de renegociação e abertura do envelope de habilitação da mesma para fins de conclusão processual na data de 08 de setembro de 2022, às 08h30min, no Departamento de Licitações e Contratos. Caso o licitante classificado temporariamente em 2º lugar não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Araguari, 05 de setembro de 2022. Luiz Felipe de Miranda - Secretário Municipal de Obras